



LEI Nº 3.332, de  
16 de abril de 1999

021/99  
Altera a redação do Art. 4º,  
da Lei Municipal nº 3.223,  
de 04 de março de 1998.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

**GUARATINGUETÁ - SP** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 3.223, de 04.03.98, passa a vigorar com a seguinte redação:

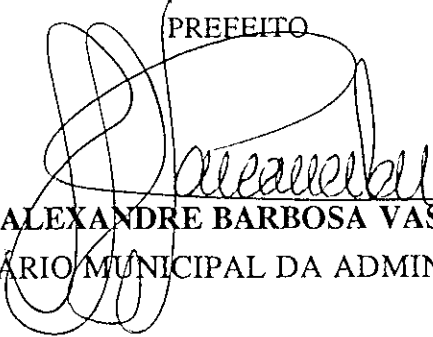
"Art. 4º - No sentido de assegurar a efetiva utilização do imóvel, a beneficiária deverá iniciar as obras necessárias dentro de 03 (três) anos a partir da publicação desta Lei."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de abril de 1999.

  
**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO

  
**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXXI.